



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
Nº 007/2016

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que entre si celebram, de um lado, o Município de Campos Borges, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.164/0001-31, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, senhor **GENUIR PROVENSI**, CPF nº 467.089.100-63, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso, Município de Campos Borges, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FACCINI & CIAL TDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.058.673/0001-80, localizada na ROD BR 158 KM 200, na Cidade de Cruz Alta – RS, neste ato representada por **DIÓGENES JOSÉ FACCINI**, portador da Cédula de Identidade nº 8015142188, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Domingos Veríssimo, nº 844, Bairro Centro, CEP 98.010-110, Cruz Alta – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação para a Aquisição de: 130.000 (cento e trinta mil) litros de óleo diesel S10 conforme descritos na Cláusula 1ª - Do Objeto, **EDITAL nº 001/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Nº 001/2016 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.
Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 001/2016, Pregão Presencial Nº 001/2016:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Combustível a seguir discriminado:

ITEM 01: 130.000 (Cento e trinta mil) litros óleo diesel S10 distribuídos da seguinte forma:

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



ITEM	QUANTIDADE	LOCAL	VALOR UNITARIO	TOTAL
OLEO DIESEL S10	26.000 L	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2,88	74.880,00
OLEO DIESEL S10	60.000 L	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	2,88	172.800,00
OLEO DIESEL S10	28.000L	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2,88	80.640,00
OLEO DIESEL S10	16.000L	SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	2,88	46.080,00
TOTAL EM LITROS	130.000L		TOTAL	R\$374.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

02.01 A **CONTRATADA** para o fornecimento do **ITEN 01- óleo diesel S10** se obriga a entregar parcelado o combustível adquirido conforme necessidade do comprador, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada na cláusula anterior, a partir da data de assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade de combustível adquirido pelo comprador, sendo que a **CONTRATADA** em até 24 horas, após a solicitação da administração municipal, deverá realizar a entrega da quantidade solicitada, no posto de combustível da Prefeitura Municipal de Campos Borges.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO

03.01. O preço total do fornecimento do **Objeto, Óleo Diesel S10** ora contratado é de **R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)** a ser pago na sede do comprador, Município de Campos Borges – RS..

03.03 O pagamento do **Óleo Diesel S10** será efetuado em até 10 dias após a entrega mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes aos litros fornecidos e com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

03.04 – Os preços do Óleo Diesel S10 serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



03.05 – No caso de pagamento posterior ao período previsto no "caput" desta Cláusula, o valor a ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei 1.426 de 17 de dezembro de 2016:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO
UNIDADE: 02 – FUNDO MUN. DESENV. RURAL
ATIVIDADE: 2032 – MANUT. PATRULHA AGRÍCOLA
RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS
RV- 01

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS
RV- 20

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2054 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR EDUC. BASICA
RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS
RV- 20, RV- 1052, RV-1124, RV- 1125

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS
RV- 01

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DA SAÚDE
ATIVIDADE: 2072 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA
RUBRICA: 3.390.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEL E LUB. AUTOMOTIVOS
RV- 40, RV- 4090, RV- 4710

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

05.01 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

05.02 Parágrafo Único – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

"Trabalho, transparência e igualdade"



CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e

- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada;

- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

07.01 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam atenderem prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

07.02 O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

07.03 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

08.01 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

08.02 Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, solicitadas pela administração, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Em caso de atraso de pagamento por parte do comprador, pagará este ao vendedor, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGPM /FGV, sobre o valor em atraso.

c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



08.03 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.01 Este contrato terá sua vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016; ou antes, quando esgotado o saldo do contratado, bem como, prorrogado havendo necessidade de interesse público.

09.02 O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitados ainda remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

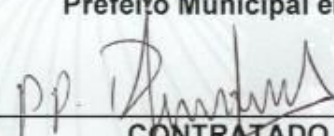
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso-RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges, 22 de Dezembro de 2016

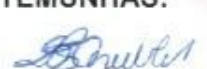


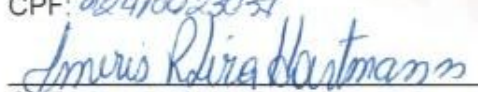
CONTRATANTE
GENUIR PROVENSI
Prefeito Municipal em Exercício



CONTRATADO
DIOGENES JOSÉ FACCINI
FACCINI & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:



CPF: 02410023031


CPF: 000.678.250-79

"Trabalho, transparência e igualdade"

SULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2016 Modalidade: Pregão N° da Licitação: 1 Data da Licitação: 4/1/2016
Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: FACCINI & CIA LTDA				CNPJ/CPF: 87.058.673/0001-80		Código: 546	
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		130.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	2,88000	374.400,00
Total de itens vencidos: 1						Total das Propostas Vencedoras:	374.400,00